ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/2016.

Altera o Art. 1º da Lei nº 1.789/2015, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.789/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Assistência Social, pelo período de até 07 (sete) meses, excepcionalizado o art. 234 do RJU (Lei n.º 419/90), conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Assistente Social	24

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 10/2016.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para prorrogar por 60 dias a contratação temporária do cargo de Assistente Social.

A prorrogação se faz necessária pelos motivos abaixo descritos:

- A Assistente Social concursada está de licença maternidade com retorno previsto para segunda quinzena de abril;

- O concurso com edital lançado hoje, tem previsto o cargo de assistente social, mas sabemos que os trâmites legais levarão mais tempo;

- Hoje temos muitos atendimentos diários na Secretaria de Assistência Social e temos também a Casa de Acolhimento Lar Crescer que é atendida pela mesma assistente, que por ordem judicial não poderá ficar sem atendimento;

- Na Casa de Acolhimento Lar Crescer hoje a Assistente Social é a única técnica de referência;

- A mesma Assistente Social preenche todos os relatórios vindos da Promotoria de Justiça, e estes tem prazo fixado para retorno;

- Recebemos, na sexta-feira, a informação de que três crianças estão sendo encaminhadas para acolhimento na Casa, sendo que hoje estão abrigados outras três crianças que dependem do acompanhamento da Assistente Social;

- Temos famílias que estão sendo acompanhadas pela Assistente Social desde o início e romper esse vínculo seria prejudicial a elas;

- Denúncias através do Disque 100 são atendidas pela mesma profissional.

Assim, tendo em vista o relevante interesse Público na proposta, submeto o presente Projeto de Lei para que seja apreciado em **regime de urgência**, confiando desde já na sua aprovação.

Xangri-Lá, 01 de fevereiro de 2016.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal